ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

ATO DELIBERATIVO N° 663/2010

IMPLEMENTA A PROMOÇÃO/PROGRESSÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 19, inciso XVIII, alínea *b*, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno), e nos termos do art. 1º, § 4º, da Lei nº 12.984, de 29 de dezembro de 1999, e da Resolução nº 470, de 14 de junho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Fica implementada, na forma do quadro discriminativo constante do Anexo Único desta Lei, a **Promoção/Progressão** dos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Estado do Ceará, resultante da Avaliação Funcional referente ao período de 1º de julho de 2008 a 30 de junho de 2009.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2010.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 15 de junho de 2010.

Dep. Domingos Filho – Presidente
Dep. Gony Arruda – 1º Vice-Presidente
Dep. Francisco Caminha – 2º Vice-Presidente
Dep. José Albuquerque – 1º Secretário
Dep. Fernando Hugo – 2º Secretário

Dep. Hermínio Resende – 3º Secretário
Dep. Osmar Baquit – 4º Secretário

OBS: Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial do Estado*, em 17 de junho de 2010.